

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 36 – TJ/ES – JUIZ SUBSTITUTO, DE 20 DE MAIO DE 2014**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna público que rerratifica o Edital nº 34 – TJ/ES – Juiz Substituto, de 14 de maio de 2014, publicado no *Diário da Justiça Eletrônico* de 15 de maio de 2014, e o Edital nº 35 – TJ/ES – Juiz Substituto, de 16 de maio de 2014, publicado no *Diário da Justiça Eletrônico* de 19 de maio de 2014, exclusivamente para fazer os seguintes esclarecimentos.

**1 CANDIDATOS PARA OS QUAIS FOI REAPLICADA A PROVA ORAL POR PROVIMENTO DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

1.1 Os candidatos Geraldo Augusto Arruda Neto, inscrição nº 10002597, Gideon Drescher, inscrição nº 10002365, Glauco de Oliveira Freitas, inscrição nº 10004340, Gustavo Mattedi Regiani, inscrição nº 10002513, e Helthon Neves Farias, inscrição nº 10000874, que obtiveram o direito de serem submetidos à aplicação de nova prova oral por decisão **administrativa** plenária do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0000001-24.2014.2.00.0000, ao qual foram apensados os Procedimentos de Controle Administrativo nº 0000039-36.2014.2.00.0000, nº 0000095-69.2014.2.00.0000, nº 0000557-26.2014.2.00.0000, nº 0000573-77.2014.2.00.0000, nº 0000602-30.2014.2.00.0000, nº 0000631-80.2014.2.00.0000, nº 0000661-18.2014.2.00.0000, nº 0000663-85.2014.2.00.0000, nº 0006418-27.2013.2.00.0000, nº 0000617-96.2014.2.00.0000, nº 0001569-75.2014.2.00.0000 (PJE), nº 0001546-32.2014.2.00.0000 (PJE), nº 0001512-57.2014.2.00.0000 (PJE) e nº 0001639-92.2014.2.00.0000 (PJE), dos quais foi relatora a Conselheira Ana Maria Duarte Amarante Brito, **não mais sujeita a recurso administrativo**, não têm o *status* de *sub judice*, visto que essa expressão latina designa exclusivamente caso sob julgamento, ou seja, causa sobre a qual o juiz ainda não se pronunciou.

**2 CANDIDATO SUB JUDICE**

2.1 Somente o candidato José Pedro de Souza Netto, inscrição nº 10003072, que obteve o direito de ser submetido à aplicação de nova prova oral por decisão **judicial** proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0002864-60.2014.4.02.5001, pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal da Sessão Judiciária da Justiça Federal do Estado do Espírito Santo, é que se encontra na condição de **sub judice**.

**DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO